



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

"TERMO ADITIVO Nº. 07 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 141/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA"

FLS. 140 PROC.
Nº 8592/18
SEM. 18

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na Divisão de Expediente Administrativo da Secretaria de Administração, onde se achava presente o senhor **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, Titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através inciso XII do artigo 38, da Lei Complementar nº. 714, de 11 de dezembro de 2015, com as alterações subsequentes, neste ato representando a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.177.531/0001-55, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado comparecendo o senhor **MARIO SILVA MONTEIRO**, Procurador, portador da cédula de identidade RG nº. 5.496.095-2 SSP/SP e do CPF/MF nº. 012.200.178-84, neste ato representando a Organização Social **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.699.567/0001-92, localizada na Rua Dr. Diogo de Faria, nº. 1036 - Vila Clementino, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que concorda em todos os termos, e assina o presente **Termo Aditivo nº. 07 do Contrato de Gestão nº. 141/18 de Gestão Compartilhada do Complexo Hospitalar Irmã Dulce**, oriundo do Processo de Seleção Pública do Edital SESAP nº. 001/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à CONTRATADA a título de **CUSTEIO**, conforme previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira do Contrato de Gestão nº. 141/18, visando ao acréscimo de 30 (trinta) leitos complementares de UTI II adulto - COVID 19, tipologia de código de habilitação nº. 26.12 no Hospital Municipal Irmã Dulce, consoante o Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), constante na proposta orçamentária apresentada pela CONTRATADA, juntada às folhas 75 a 78 dos autos do Processo Administrativo nº. 2.592/2020 - 72 A.4. V.0, mediante os termos e anexos do Ofício nº. 006/2020 - CONVÊNIOS E CONTRATOS DE GESTÃO - SPDM/PAIS, de 30/03/2020, a qual integra o presente Termo Aditivo sem necessidade de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CUSTEIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Para a execução deste Termo Aditivo, serão repassados ao Contrato de Gestão nº. 141/2018, recursos financeiros a título de DESPESA CORRENTE, mediante transferências financeiras a serem efetuadas pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande junto ao Fundo Municipal de Saúde, a serem inseridas ao CUSTEIO do Contrato de Gestão nº. 141/2018, seguindo cronograma de desembolso definido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O cronograma de desembolso para o custeio do presente Termo Aditivo será conforme segue:

Competência mensal/2020	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
////////////////	R\$1.472.768,10	R\$1.472.768,10	R\$1.472.768,10	R\$1.472.768,10

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias: 10.07.00/ 10.302.1003.2365/ 3.3.90.39.75 - Fonte: 91 - Cód. Aplicação: 312.00.03 - Despesa: 4221; 10.07.00/ 10.302.1003.2365/ 3.3.90.39.75 - Fonte: 01 - Cód. Aplicação: 312.00.03 - Despesa: 4224.

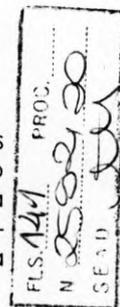
PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação referente ao montante de que se trata o "caput" desta cláusula, deverá observar o objeto do presente instrumento celebrado.

PARÁGRAFO QUARTO: A liberação dos repasses mensais à CONTRATADA, conforme Cronograma de Desembolso estabelecido no Parágrafo Primeiro desta cláusula, fica condicionada ao cumprimento, pela CONTRATADA, da plena disponibilidade do quantitativo de leitos complementares constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo Aditivo, com a comprovação documental pertinente, a qual será analisada por órgão ou responsável designado pela CONTRATANTE. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente existente da CONTRATADA.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo



PARÁGRAFO QUINTO: Na eventualidade da não disponibilidade pela CONTRATADA, seja por razões técnicas, operacionais e/ou administrativas, do total de leitos complementares previstos nesse termo Aditivo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados conforme estabelecido na Cláusula Quarta, será efetuado, quando do repasse mensal, o pagamento na proporção direta do número de leitos e leitos-dia que já estiverem sido disponibilizados à CONTRATANTE, mediante confirmação fornecida pela Coordenadora da Central de Regulação de Internações Hospitalares Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a aplicação dos recursos deste Termo Aditivo com despesas de tarifas bancárias, juros moratórios e multas, considerando a igualdade de tratamento atribuída a entes públicos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os recursos recebidos por este instrumento, mediante repasse feito pela CONTRATANTE, deverão ser aplicados no mercado financeiro enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A Prestação de Contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos pela CONTRATADA, por conta da execução do objeto previsto neste instrumento de Termo Aditivo, seguirá rigorosamente o modelo oficial vigente fornecido pela CONTRATANTE, respeitadas as exigências e as orientações normativas emanadas dos órgãos fiscalizadores e de controle pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos utilizados em desacordo com o presente instrumento de Termo Aditivo deverão ser devolvidos à CONTRATANTE, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais, no prazo estabelecido em notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica autorizada à CONTRATANTE, aplicar neste Termo Aditivo as regras estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES, do Contrato de Gestão nº. 141/2018, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo terá vigência por período de **04 (quatro) meses**, contado a partir da plena disponibilidade dos leitos à Central de Regulação de Internações Hospitalares Municipal (CNES nº. 7113064), a ser comprovada pela Coordenadora da referida Central, podendo ser prorrogado até o término da Pandemia, caso devidamente justificado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante celebração de instrumento jurídico de retificação, após manifestação das partes envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes contratantes desde já ratificam todas as demais cláusulas do Contrato de Gestão, Termos Aditivos e de Reti-Ratificação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Para plena firmeza do pactuado, e como prova de assim haverem entre si, devidamente ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e juntamente com 02 (duas) testemunhas signatárias. Pelo que eu, Mario Silva Monteiro digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 22 de maio de 2020, ano quinquagésimo quarto da emancipação político-administrativa.

CLEBER SUKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATANTE

MARIO SILVA MONTEIRO
SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Processo Administrativo nº. 2.592/2020 - 72 A. 4 V. 0.

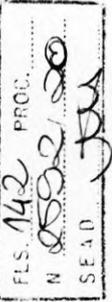
RESPONSABILIDADE

Gabriela Silva
Assinado de forma digital por Gabriela Silva
Data: 2020.05.22 13:14:46 -03'00'



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

**ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR -
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO**



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE.

CONTRATADA: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 141/18 - Processo Administrativo nº. 6.694/2018.

OBJETO: Termo Aditivo nº. 07 do Contrato de Gestão de Gestão Compartilhada do Complexo Hospitalar Irmã Dulce, oriundo do Processo de Seleção Pública do Edital SESAP nº. 001/2018.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Praia Grande, 22 de maio de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: ALBERTO PEREIRA MOURÃO

Cargo: Prefeito

CPF: 731.051.558-72

RG: 5.220.976-3

Data de Nascimento: 26/04/1954

Endereço residencial completo: Rua Heitor Sanches, nº. 49, ap. 151, Forte, Praia Grande/SP - CEP: 11.700-310

E-mail institucional: prefeito@praiagrande.sp.gov.br / gp1@praiagrande.sp.gov.br

E-mail pessoal: apmourao@mcpq.com.br

Telefone(s): (13) 3496-2267

Assinatura: _____





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: CLEBER SUCKOW NOGUEIRA

Cargo: Secretário Municipal de Saúde Pública

CPF: 248.001.328-60

RG: 25.258.190-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/02/1975

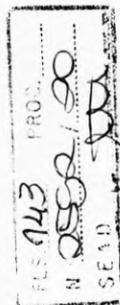
Endereço residencial completo: Avenida Marechal Hermes, nº. 102, ap. 23, Campo do Forte, Praia Grande/SP - CEP: 11700-250

E-mail institucional: secretario.sesap@praiagrande.sp.gov.br

E-mail pessoal: suckow@uol.com.br

Telefone(s): (13) 3496-2405

Assinatura: _____



Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Mário Silva Monteiro

Cargo: Superintendente

CPF: 012.200.178-84

RG: 5.496.095

Data de Nascimento: 02/10/1956

Endereço residencial completo:

Rua Borges Lagoa, n.º 219, Vila Clementino, São Paulo/SP - 04038-000

E-mail institucional: mmonteiro@spdm-pais.org.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (11) 5904-0302

Assinatura: _____



Gabriela Silva
Assinado de forma digital por Gabriela Silva
Data: 2020.05.22 13:18:01 -03'00'



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE.

CNPJ Nº: 46.177.531/0001-55.

CONTRATADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.

CNPJ Nº: 61.699.567/0001-92.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 141/2018.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018.

OBJETO: Termo Aditivo nº. 07 do Contrato de Gestão de Gestão Compartilhada do Complexo Hospitalar Irmã Dulce.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL E DATA: Praia Grande, 22 de maio de 2020.

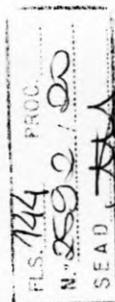
RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA** - Secretário Municipal de Saúde Pública

E-mail institucional: secretario.sesap@praiagrande.sp.gov.br

E-mail pessoal: suckow@uol.com.br

Assinatura: _____





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

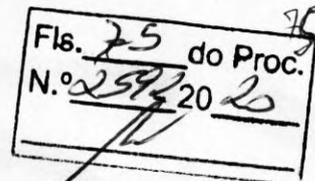
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



Ofício nº. 006/2020 – **CONVÊNIOS E CONTRATOS DE GESTÃO - SPDM/PAIS**

São Paulo, 30 de março de 2020.



Secretaria de Saúde Pública da Estancia Balneária de Praia Grande
Senhor Secretário Municipal de Saúde Pública Cleber Suckow Nogueira
Av. Presidente Kennedy, nº. 8850 - Vila Mirim
Praia Grande/ SP

REF.: Apresentação de Proposta para acréscimo de 30 leitos e investimentos de UTI - Pandemia do COVID-19

Encaminhamos proposta orçamentária para acréscimo de 30 leitos e investimentos de UTI no Hospital Municipal Irmã Dulce em razão do Plano de Contingenciamento referente à Pandemia do COVID-19.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIO SILVA MONTEIRO
SUPERINTENDÊNCIA
SPDM

“GESTÃO EM SAÚDE”



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Entidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



Ofício nº. 006/2020 - CONVÊNIOS E CONTRATOS DE GESTÃO - SPDM/PAIS

São Paulo, 30 de março de 2020.

PROTOCOLO

Fls. 76 do Proc.
N.º 259220 2

Secretaria de Saúde Pública da Estancia Balneária de Praia Grande
Senhor Secretário Municipal de Saúde Pública Cleber Suckow Nogueira
Av. Presidente Kennedy, nº. 8850 - Vila Mirim
Praia Grande/ SP

REF.: Apresentação de Proposta para acréscimo de 30 leitos e investimentos de UTI - Pandemia do COVID-19

Encaminhamos proposta orçamentária para acréscimo de 30 leitos e investimentos de UTI no Hospital Municipal Irmã Dulce em razão do Plano de Contingenciamento referente à Pandemia do COVID-19.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIO SILVA MONTEIRO
SUPERINTENDÊNCIA
SPDM

RECEBIDO
EM 03/04/2020
Vanessa A. R. P. Cósolo
RE 48.871

"GESTÃO EM SAÚDE"

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde - CORPORATIVO
Rua Borges Logoa, 219 - Vila Clementino - CEP 04038-030 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5904-6300/ Site: www.spdmpais.org.br



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
 Fundada em 1933 | Unidades: Paulista Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNPJ nº 24.001/1983



PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: MAIO/2020 A AGOSTO/2020

<p>UNIDADE: HOSPITAL IMÃ DULCE</p> <p>SERVIÇO: HOSPITAL - 30 LEITOS DE UTI</p>	<p>CG 141/2018 - COMPLEXO HOSPITALAR IMÃ DULCE</p>
--------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------

RESCRIÇÃO	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
01. Pessoal e Refeição													
Salário	553.313,10	553.313,10	553.313,10	553.313,10	553.313,10	553.313,10	553.313,10	553.313,10	553.313,10	553.313,10	553.313,10	553.313,10	6.639.755,20
Difícil Proveniente	249.152,68	249.152,68	249.152,68	249.152,68	249.152,68	249.152,68	249.152,68	249.152,68	249.152,68	249.152,68	249.152,68	249.152,68	2.989.872,00
Plantão Extra													
Absentismo													
Horas Extras													
Dissídio													
Gratificação	10.643,44	10.643,44	10.643,44	10.643,44	10.643,44	10.643,44	10.643,44	10.643,44	10.643,44	10.643,44	10.643,44	10.643,44	127.721,28
Adicional Insalubridade	38.456,00	38.456,00	38.456,00	38.456,00	38.456,00	38.456,00	38.456,00	38.456,00	38.456,00	38.456,00	38.456,00	38.456,00	461.472,00
Adicional Noturno	34.861,64	34.861,64	34.861,64	34.861,64	34.861,64	34.861,64	34.861,64	34.861,64	34.861,64	34.861,64	34.861,64	34.861,64	418.340,16
Adicional Periculosidade													
Exames Adm. Bancários e Profissionais	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	55.200,00
Unidade Patrim. I													
13º Salário	30.486,57	30.486,57	30.486,57	30.486,57	30.486,57	30.486,57	30.486,57	30.486,57	30.486,57	30.486,57	30.486,57	30.486,57	365.838,84
Férias	46.609,28	46.609,28	46.609,28	46.609,28	46.609,28	46.609,28	46.609,28	46.609,28	46.609,28	46.609,28	46.609,28	46.609,28	559.311,52
Rescisão	86.309,78	86.309,78	86.309,78	86.309,78	86.309,78	86.309,78	86.309,78	86.309,78	86.309,78	86.309,78	86.309,78	86.309,78	1.035.717,52
Auxílio Creche	4.140,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	49.680,00
Seguro da Vida													
Valor Alimentação	19.764,36	19.764,36	19.764,36	19.764,36	19.764,36	19.764,36	19.764,36	19.764,36	19.764,36	19.764,36	19.764,36	19.764,36	237.172,32
Valor Refeição	1.640,25	1.640,25	1.640,25	1.640,25	1.640,25	1.640,25	1.640,25	1.640,25	1.640,25	1.640,25	1.640,25	1.640,25	19.683,00
Viagem	26.649,10	26.649,10	26.649,10	26.649,10	26.649,10	26.649,10	26.649,10	26.649,10	26.649,10	26.649,10	26.649,10	26.649,10	319.789,20
FGTS													
INSS Patronal (Luzio)	374.755,00	374.755,00	374.755,00	374.755,00	374.755,00	374.755,00	374.755,00	374.755,00	374.755,00	374.755,00	374.755,00	374.755,00	4.497.060,00
02. Material de Consumo													
Fios Cirúrgicos	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
Gases Médicos	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	672.000,00
Material de Enfermagem													
Material Odontológico													
Material Oftalmológico													
Material p/ Laboratório e Reagentes													
Órtese e Prótese													
Medicamentos	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
Combustível													
Gás													
Material de Manutenção e Reparação													
Material p/ Manutenção de Área Folia													
Material Permanente													
Material													
Material de Proteção Individual	4.755,00	4.755,00	4.755,00	4.755,00	4.755,00	4.755,00	4.755,00	4.755,00	4.755,00	4.755,00	4.755,00	4.755,00	57.060,00
Material Diversos	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	2.400.000,00
Órgãos Alimentados													
Material Copo e Cozinha													
Órgãos Gerais e Passantes	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Material de Escritório													
Material de Informática													
Material de Limpeza													
03. Serviços Terceiros													
Serviços Médicos	544.700,00	544.700,00	544.700,00	544.700,00	544.700,00	544.700,00	544.700,00	544.700,00	544.700,00	544.700,00	544.700,00	544.700,00	6.536.400,00
Serviços Auxiliares	407.700,00	407.700,00	407.700,00	407.700,00	407.700,00	407.700,00	407.700,00	407.700,00	407.700,00	407.700,00	407.700,00	407.700,00	4.892.400,00
Diagnóstico por Imagem													
Exames Citológicos	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
Exames Laboratoriais	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	720.000,00
Exames Neurológicos													
Serviços de Informática													
Acessório e Suporte Técnico													
Internet													
Sistema													
Infraestrutura de Rede													
Manutenção Telefônica													
Limpeza e Conservação	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
Duodentação e Desritação													
Cafeteira de Resíduos													

Fig. 77 do Proc. N.º 259/20



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº.

#79#

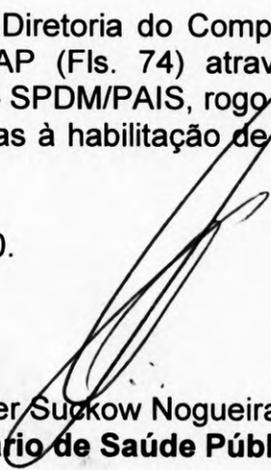
do Processo nº 2.592A4 de 2020, 30/03/2020 (a)

Marcio M. Jesus
Agente Administrativo
R.F. nº 48.138

À SESAP 10.3
Sr. Subsecretário,

Perante a manifestação da Diretoria do Complexo Hospitalar Irmã Dulce ao Ofício SESAP nº. 159/2019/SESAP (Fls. 74) através do Ofício nº 006/2020 – convênios e Contratos de Gestão – SPDM/PAIS, rogo vossa manifestação quanto ao cadastramento e ações necessárias à habilitação de 30 leitos de UTI no Complexo Hospitalar Irmã Dulce.

Atenciosamente,
Praia Grande, 30 de março de 2020.


Cleber Suckow Nogueira
Secretário de Saúde Pública

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/03/2020 | Edição: 59-B | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 568, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre Crédito Extraordinário para o programa de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus; e

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19); resolve:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a habilitação temporária de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

§ 1º A habilitação temporária dos leitos de UTI ocorrerá a partir da solicitação do gestor local, de acordo com as necessidades dos seus territórios, através de ofício endereçado à Coordenação-Geral e Atenção Hospitalar e domiciliar - CGAHD via e-mail cgahd@saude.gov.br, o qual deverá nominar:

I - a relação dos estabelecimentos em que serão instalados os leitos de UTI, com os seus respectivos Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

II - o quantitativo de leitos a serem habilitados; e

III - os equipamentos e o RH disponíveis para o funcionamento dos leitos.

§ 2º Os Estabelecimentos temporários que não possuírem o CNES, deverão obter as orientações específicas do Ministério da Saúde, disponível em Wiki CNES (wiki.datasus.gov.br).

§ 3º A publicação das Portarias de habilitação ocorrerá considerando os critérios epidemiológicos (paciente x leitos) e rede assistencial disponível dos estados, pelo período excepcional de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

§ 4º O custeio para diária de leito neste âmbito, será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 5º As habilitações tratadas no art. 1º poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
 Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LEITOS UTI COVID

Item	Equipamentos	Quantidade Estimada
1	Ambu Adulto	45
2	Aspirador Portátil	6
3	Bomba de Infusão	130
4	Conjunto de Nebulização em máscara	42
5	Cama Elétrica com Balança	30
6	Carrinho de Emergência (material, medicamentos e equipamentos para reanimação)	6
7	Cilindro de transporte	3
8	cufometro	2
9	Desfibrilador/ Cardioversor + marcapasso externo temporário	4
10	Eletrocardiografo portátil	3
11	Estetoscópio adulto	45
12	Fita Métrica	45
13	Foco Portal I	3
14	Glicosímetro	6
15	Laringoscópio Articulado	4
16	Laringoscópio c/ lâmina Curva (sendo 7 com lâmina reta) de Led	7
17	Maleta Kit para transporte	3
18	Maca para transporte	3
19	Máscara Facial Venturi	15
20	Material para PVC	15
21	Material para aspiração sistema aberto e fechado (Vacuômetro)	42
22	Monitor Multiparâmetros Completo com Cabos (PA Invasiva e não Invasiva, Termometro, oxímetro de pulso e cabos de ECG)	5
23	Monitor Multiparâmetros de Transporte	3
24	Oftalmoscópio	2
25	Otoscópio	2
26	Poltrona removível com revestimento impermeável	30
27	Prancha de Transferência	3
28	Sistema Informatizado para visualização de Imagens	1
29	Termômetro	45
30	Termômetro Esofágico	10
31	Ventilômetro	2
32	Ventilador Pulmonar/capnógrafo	30
33	Ventilador Pulmonar para transporte	3

Fernanda Cassio Ferrari 
 Diretora Geral
 Complexo Hospitalar Irma Dulce



Fis. 88 do Processo
Nº 2592/2020
0



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS HABILITAÇÃO (30) LEITOS NOVOS

EQUIPE MULTI	QTD DE PROFISSIONAIS POR PLANTÃO
ASSISTENTE SOCIAL	1
PSICOLOGOS	1
FISIOTERAPEUTA (1 RT 6H DIÁRIAS)	1
FISIOTERAPEUTAS PLANTONISTA	3
NUTRICIONISTA	1
FONOAUDIOLOGA	1
EQUIPE TÉCNICA	
MÉDICOS PLANTONISTA POR TURNO	3
MÉDICO DIARISTA 4 H (PODENDO SER O RT)	2
RESPONSÁVEL TÉCNICO	1
ENFERMEIRO COORDENADOR (4H)	1
ENFERMEIRO DIARISTA (4H)	1
ENFERMEIROS PLANTONISTAS	3
TÉCNICOS ENFERMAGEM	15
EQUIPE ADM/OPERACIONAL	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 H	2
LIMPEZA PLANTONISTA	2

Fernanda Cassia Ferrari Lanza
Diretora Geral
Complexo Hospitalar Irma Dulce